



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 20, de 17 de abril de 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ALTERA A LEI 933/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, no Quadro da Administração Centralizada, 01 (um) Cargo de Provimento Efetivo de **Analista de Licitações e Contratos**, com Padrão de Vencimento XVII e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único - As atribuições e requisitos para o provimento do cargo criado, neste artigo, são os constantes no Anexo I.

Art. 2º. A Lei Municipal nº 933/91 passa a vigor acrescida de 01 (um) cargo de Analista de Licitações e Contratos.

Art. 3º. As despesas oriundas da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 17 dias do mês de abril de 2017.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Para os efeitos legais submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 19, de 17 de abril de 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CRIAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ALTERA A LEI 933/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA

Solicitamos, aos nobre Vereadores, a apreciação e aprovação deste Projeto.

Ressaltamos que a Lei Municipal n.º 933/91, com suas respectivas alterações, tem previsão para vários cargos, mas não se omite, quanto ao setor de licitações e compras, um cargo de vital importância na administração. O Poder Executivo Municipal quer corrigir essa supressão e criar o referido cargo para ser preenchido por concurso público.

Diante das cobranças cada vez mais rigorosas por parte do Tribunal de Contas, bem como das disposições de leis que determinam o máximo de transparência por parte da administração pública e seus administradores, a municipalidade precisa licitar a grande maioria das compras que realiza bem como dar ampla publicação. Salienta-se inclusive que o TCE desenvolveu programa de fiscalização denominado de LICITACON, que fiscaliza as licitações em tempo real. O ente público precisa carregar os dados e enviar ao TCE sob pena do administrador ser multado, ter as contas rejeitadas e, inclusive, acarretar em sérios prejuízos ao Erário Municipal.

Tendo em vista proporcionar mais efetividade, segurança e economicidade às licitações, contratos administrativos e as compras, torna-se de primordial importância a criação de um cargo de Analista de Licitações e Contratos, de modo a melhor contribuir aos princípios elencados no art. 37, da CF/1988 e, principalmente, das Leis 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e de toda a legislação correlata ao cargo.

A administração municipal empenhada em cumprir as obrigações, manter os munícipes informados e zelar pelos recursos financeiros, quer criar o referido cargo para que a municipalidade se adeque às necessidades administrativas do dia a dia.

Destarte, colocamo-nos à disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do projeto de lei anexo, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação.

Atenciosamente.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PADRÃO DE VENCIMENTO: XVII

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Atuar na elaboração de processos de licitações e contratos administrativos; autorizar e efetivar compras; e elaborar contratos.

Descrição Analítica:

Manter-se plenamente atualizado quanto às normas atinentes a licitações e contratos da Administração Pública, jurisprudências dos Tribunais de Contas da União e do Estado do Rio Grande do Sul; executar serviços de Licitações, Contratos e Compras, atuando na elaboração de processos licitatórios e no assessoramento das comissões de licitações; efetuar a coleta de preços para aquisição de materiais e serviços que possam ser adquiridos por procedimentos licitatórios; elaborar, distribuir e orientar na elaboração dos Editais, Dispensa de Licitações, Inexigibilidade de licitações e minutas de Contratos, de acordo com o objeto e exigências legais; adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações dos fornecedores/prestadores de serviços que mantenham contratos, informando ao Prefeito e ao Procurador do Município em caso de alguma irregularidade; exercer controle sobre todos os prazos contratuais; elaborar relatórios dos procedimentos licitatórios; prestar informações solicitadas por órgãos de controle interno e externo, a Procuradoria do Município, a Câmara de Vereadores, dentre outros e realizar tarefas afins; responsabilizar-se pela publicidade dos atos relacionados aos processos licitatórios e contratações; realizar e/ou solicitar a publicação dos extratos na Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, internet e jornal de grande circulação conforme exigências da Lei; repassar informações ao Tribunal de Contas e de outros órgãos que se fizerem necessárias para cumprir de forma integral as obrigações do cargo; operar com os sistemas de informática exigidos pela legislação vigente, em especial os programas de órgãos oficiais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: de 40 horas semanais.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: de 21 anos.
- b) Instrução: ensino superior em Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Economia.
- c) Habilitação: possuir diploma, dos cursos supracitados, emitido por instituição de ensino superior, reconhecida na forma da legislação pertinente; e, não exige registro em órgão de classe.